REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ <u>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA</u> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre empresa M J DE SOUSA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora

do CNPJ nº 07.175.566/0001-01, estes no montante de R\$ 75.240,00 (Setenta e cinco mil e Duzentos

e quarenta reais), para 12 meses, para prestação dos serviços no ano de 2022, em vista da empresa

ter Notória Especialização na Região e possuir experiência nos Serviços Prestados, e ter prestado

serviço à Esta Casa de Leis do Estado do Pará.

E ainda:

"O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do

contrato a ser pactuado".

CONSIDENRANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a

inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes

poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso II da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a

licitação é inexigível.

Itaituba-PA, 05 de Janeiro de 2022.

MARCOS ANDREY SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 007/2022